



RESOLUÇÃO SESA n° 551/2018

Reabre por 180 dias (cento e oitenta dias), o prazo estabelecido aos municípios habilitados pelas Resoluções SESA n°s 195/2017, 217/2017, 301/2017 e 405/2017, para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual n° 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8°, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto n° 9.921/2014 e,

- considerando a Resolução SESA n° 604/2015, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando a Resolução SESA n° 276/2017, que altera o Art. 09 e os anexos, I e II da Resolução SESA n° 604/2015 que trata o Incentivo Financeiro para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária — APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando a Resolução SESA n° 195/2017, que autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Curitiba, destinado ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades da Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, para o exercício de 2017;
- considerando a Resolução SESA n° 217/2017, onde aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n° 604/2015 e alterações;
- considerando a Resolução SESA n° 301/2017, onde aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n° 604/2015 e alterações;
- considerando a Resolução SESA n° 405/2017, onde aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA n° 604/2015 e alterações;
- considerando que muito dos municípios, autorizados pelas Resoluções acima citadas, ainda não conseguiram finalizar os seus processos de aquisição;
- considerando a responsabilidade da SESA de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal, e, na qualificação da Atenção Primária em Saúde no Paraná,

GABINETE DO SECRETÁRIO



RESOLVE:

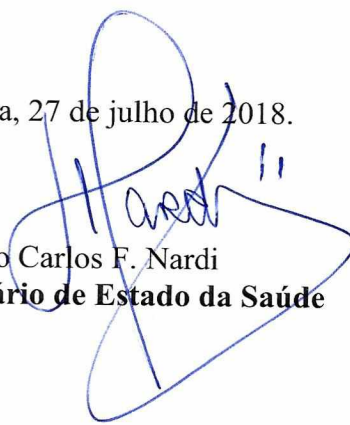
Art. 1º - Reabrir o prazo por 180 dias (cento e oitenta dias), a partir da publicação desta Resolução, o prazo estabelecido aos municípios habilitados pelas Resoluções SESA nºs 195/2017, 217/2017, 301/2017 e 405/2017, para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

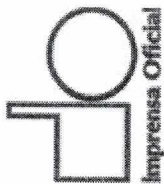
§ 1º - Findo esse período, para as aquisições ainda não concluídas, deve ser solicitada a prorrogação de prazo, pelos municípios, com a devida justificativa para o atraso.

§ 2º - Após a análise da justificativa pela área técnica, se considerada pertinente, deverá ser feita a prorrogação de prazo mediante Termo Aditivo ao Termo de Adesão.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de julho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde





Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **78400/2018**
Título Resolução SESA nº 551/2018
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 30/07/2018 11:02

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 551.18.rtf
90,04 KB

Data de publicação



31/07/2018 Terça-feira

Gratuita

Aprovada

30/07/18
11:31



Nº da Edição
do Diário:
10242

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA